



---

**RE: PE 005/2026 RECEPÇÃO VI**

---

**De** Copel Setur <copel.setur@turismo.ba.gov.br>  
**Data** Ter, 05/05/2026 14:34  
**Para** Licitação - Narwal <licitacao@narwal.com.br>

Prezada Thalía, boa tarde.

Em atenção ao questionamento formulado pela empresa Gomes Barbosa, acerca da forma de apresentação dos lances no âmbito do PE nº 005/2026 (Recepção VI), esclarecemos o que segue:

Nos termos do item 8 do preâmbulo do edital, o critério de julgamento adotado é o de **menor preço global**.

Conforme disposto na observação constante do referido item, o valor global estimado corresponde ao valor mensal multiplicado pela quantidade de postos e pelo período de vigência do contrato. De acordo com a memória de cálculo constante no edital, evidenciando que o valor global da contratação foi obtido a partir dessa metodologia (R\$ 271.421,64).

Dessa forma, **os lances a serem inseridos no sistema eletrônico durante a etapa competitiva deverão considerar o valor global total da contratação (anual)**, e não apenas o valor mensal.

Sendo o que havia para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Penélope Reis  
Copel - Secretaria do Turismo  
Av. Tancredo Neves, 776 Bl.A - 5º And.  
Caminho das Árvores - Salvador/Ba.  
Tel.: +55 (71) 3116-4183 / Fax.: +55 (71) 3116-4114  
[www.setur.ba.gov.br](http://www.setur.ba.gov.br)

**GOVERNO DO ESTADO**



SECRETARIA  
DE TURISMO

---

**De:** Licitação - Narwal <licitacao@narwal.com.br>  
**Enviado:** terça-feira, 5 de maio de 2026 14:20  
**Para:** Copel Setur <copel.setur@turismo.ba.gov.br>  
**Assunto:** PE 005/2026 RECEPÇÃO VI

Prezada Pregoeira, boa tarde.

Cumprimentando-os cordialmente, e em referência ao certame PE 005/2026 (RECEPÇÃO VI), a empresa Gomes Barbosa vem, tempestivamente, solicitar uma elucidação quanto à formulação dos lances.

Compreendemos a informação de que o critério de julgamento estabelecido em edital é o de menor preço global.

Contudo, a nossa dúvida incide especificamente sobre a inserção dos valores no sistema eletrônico durante a etapa competitiva: a disputa e o registro do lance no sistema deverão ser feitos com base no valor de menor preço global MENSAL ou de menor preço global ANUAL?

Sabemos que o questionamento pode soar redundante, mas, por nossa experiência em outros certames — onde a parametrização do sistema pode variar exigindo ora o valor mensal, ora o valor total do contrato —, solicitamos esta elucidação explícita para evitar qualquer equívoco de preenchimento ou desclassificação indesejada durante a fase de lances.

Certos de sua compreensão e no aguardo de um breve retorno, agradecemos desde já.

***Cordialmente,***

***Thalía batista***  
***Assistente de licitações e Contratos.***  
***Narwal Informática Eireli***  
***Tel.: (71)3353-6641/ (71)99656-3182***

